

## Boletim de esclarecimento nº 1

**Processo Administrativo nº: 047/2022.**

**Pregão Eletrônico nº: 039/2022.**

**Objeto:** “Registro de preços para futuro fornecimento Medicamentos”.

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe, nos seguintes termos:

*Boa tarde,*

*Solicito esclarecimento se para os itens 028 e 29 do termo de referência devem ser cotados Meropenem sem diluente.*

*Será solicitado amostra de algum item?*

*Algum item corresponde a atendimento a demanda judicial?*

*Atenciosamente,*

Primeiramente os itens não se tratam de atendimento a demanda judicial. As demais questões, por se tratarem de questões de ordem estritamente técnica, foram enviados ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

*Boa tarde,*

*Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Licimed:*

- O Meropenem 500mg e 1g deverá ser cotado sem o diluente;*
- Não será necessária a apresentação de amostras;*
- Nesse processo não tem nenhum item para demanda judicial.*

Curitiba, 15 de março de 2022.

William Cesar Barboza  
Pregoeiro